



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33/2009

Cria o Programa de Arquitetura e Engenharia Pública no âmbito do município de Domingos Martins – ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Deverá o Poder Público Municipal implantar no Município de Domingos Martins o Programa de Arquitetura e Engenharia Pública, com a finalidade de promover assistência técnica e jurídica para a elaboração de projetos e construção de edificações, nos termos desta lei.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria de Ação Social, coordenar o Programa de Arquitetura e Engenharia Pública.

Art. 2º Os serviços instituídos por esta lei deverão atender os seguintes objetivos:

I – conscientização da população da necessidade do uso de serviços de arquitetura e engenharia, bem com a regularização do imóvel, para uma melhor qualidade de moradia sua e de seus vizinhos;

II – oferecimento de serviços de arquitetura e engenharia aos que necessitem e não proveem de condições, seja por desconhecimento ou por incapacidade financeira;

III – garantia de formalidade e regularização do processo de construção, perante os órgãos públicos;

IV – assegurar e prevenir a não ocupação de áreas de risco ou de proteção ambiental.

Art. 3º Para cumprimento desta lei, poderá o Executivo Municipal celebrar convênios com entidades de classe profissionais, universidades, faculdades e centros técnicos credenciados, empresas, profissionais liberais e outros órgãos públicos.

Art. 4º Caberá regulamentação, por parte do Executivo, em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009.

Eduardo José Ramos

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

A população reconhecidamente carente não possui, por motivos de desconhecimento ou limitações em suas condições financeiras, aos serviços de arquitetura e engenharia.

É garantido pela Constituição Federal, artigo 6º, o direito social à moradia. Neste sentido, caberá ao Estado brasileiro prover de recursos e mecanismos de subsídio e incentivo à disseminação de unidades habitacionais, garantido seu acesso à todos os cidadãos.

Entretanto, por falta de reconhecimento e capacidade técnica, a população se vê obrigada pelo próprio poder público a realizar obras sob a contratação de profissionais a preços, em sua maioria, dispendiosos por grande parcela da população. A exemplo do que ocorre com o sistema de saúde e com a defesa jurídica dos direitos dos cidadãos, o Estado garante acesso a esta parcela social aos serviços prestados por médicos e advogados. Se a população de baixa renda demanda assistência técnica no momento de construir suas moradias, por que não concedê-la o direito à assistência gratuita de arquitetos e engenheiros?

Ainda assim, a idéia de engenharia e arquitetura pública está previsto na Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), artigo 4º, inciso V, letra “r”, que prevê assistência técnica e jurídica à população de baixa renda.

Desta forma, o Poder Público Municipal poderá firmar seu compromisso em orientar e indicar providências que satisfaçam a demanda pública e garantir uma melhor qualidade de moradia aos seus habitantes.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Vereador